



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 115, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

*Dispõe sobre a aprovação da realização de matrícula condicional nos cursos superiores do IFPB, segundo semestre letivo de 2013.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado e na Resolução no 27-2007-CD-CEFET-PB, de 13 de setembro de 2007, o teor do Memorando Nº 120/2013/GR/IFPB e a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23381.000247/2013-17 do IFPB,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “*ad referendum*” o procedimento de realização da matrícula condicional aos candidatos oriundos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio do *Campus* Cajazeiras e que se encontram em condição de atraso no Calendário Acadêmico de 2013, aprovados por meio do SiSU nos Cursos Superiores dos Campi de Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, João Pessoa, Monteiro, Patos, Picuí, Princesa Isabel e Sousa, e do Núcleo Avançado de Guarabira, para o segundo semestre letivo de 2013.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior